

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 740/2007.

O presente projeto de lei, de autoria das nobres Vereadoras Lenice Lemos e Mara Gabrilli, visa dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de provadores de roupas acessíveis à população com deficiência e mobilidade reduzida nos estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários, indumentárias ou similares no âmbito do Município de São Paulo.

A propositura dispõe sobre a adequação de acessibilidade de, no mínimo, um provador por estabelecimento, de acordo com os padrões de acessibilidade que especifica. Determina ainda penalidades aos infratores, relacionadas à desobediência e inobservância ao disposto no referido projeto de lei: notificação; multa de R\$ 2.000 (dois mil reais), reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA; suspensão do alvará de funcionamento.

A colenda Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente aprovou substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com o objetivo de adequar as medidas propostas às disposições legais em vigor que determinam as características das edificações para as quais se exige o atendimento às normas de adequação à acessibilidade. Ademais, quanto às penalidades impostas, caracterizou-se melhor o instrumento que autoriza o funcionamento destes estabelecimentos, além do que, compatibilizou-se a área de giro e as dimensões exigidas à NBR 9050/04.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/03/10

Adilson Amadeu (PTB)

Donato (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Aurélio Miguel (PR)

Souza Santos (PSDB)